

COMUNICADO Nº 01/2026-CEV/UECE

(05 de janeiro de 2026)

Dispõe sobre o resultado do Exame de Habilidades Específicas (EHE) para os cursos da área de música do Exame de Seleção para Mudança de Curso, Transferência Facultativa Interna, Transferência Facultativa Externa e Ingresso como Graduado.

A Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará (CEV/UECE), no uso de suas atribuições, considerando o Edital Nº 42/2025-Reitoria/UECE, de 05 de setembro de 2025, que estabelece as normas e fixa o período para solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Exame de Seleção para Mudança de Curso, Transferência Facultativa Interna, Transferência Facultativa Externa e Ingresso como Graduado da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 1º período letivo de 2026, **torna públicas** as seguintes informações.

1. As provas do Exames de Habilidades Específicas (EHE) do Exame de Seleção para Mudança de Curso, Transferência Facultativa Interna, Transferência Facultativa Externa e Ingresso como Graduado da UECE foram aplicadas no dia 05/01/2026, cujo resultado consta na tabela a seguir:

Pedido	Nome	Curso	Escrita	Oral	Média
806	Breno Cesar de Albuquerque Cunha	Musica/Bacharelado em Piano (Diurno) - Fortaleza	9,80	10,00	9,90
380	Claudio Rocha Lima	Musica/Licenciatura (Diurno) - Fortaleza	9,10	10,00	9,55
575	Jailson Vieira Guimaraes	Musica/Bacharelado em Piano (Diurno) - Fortaleza	9,30	7,00	8,15
830	Joao de Deus Duarte Rocha Filho	Musica/Licenciatura (Diurno) - Fortaleza	8,30	10,00	9,15
732	Jobson de Queiroz Oliveira	Musica/Bacharelado em Violao (Diurno) - Fortaleza	8,00	10,00	9,00
670	Manuela Nascimento de Sousa	Musica/Bacharelado em Piano (Diurno) - Fortaleza	10,00	9,50	9,75
211	Victor Hugo Leite de Araujo	Musica/Licenciatura (Diurno) - Fortaleza	1,60	--	--

- O candidato não aprovado na Prova Escrita do EHE poderá interpor recurso questionando este resultado preliminar das 8 horas do dia 06 até as 17 horas do dia 07/01/2026.
- Os recursos serão feitos online, no site da Seleção (www.cev.uece.br).
- Na apresentação do recurso o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- Não serão considerados recursos sem argumentação, sem consistência ou sem razões questionando a não aceitação da inscrição.
- O texto do recuso não poderá conter:
 - Expressões desrespeitosas;

b) Mensagens de cunho político, ideológico, partidário ou outras manifestações sem relacionamento ou conexão com a fundamentação do recurso.

3.3.1. Caso o recurso se enquadre em uma das situações descritas neste subitem o recurso não será analisado.

4. Não haverá revisão de resultado de julgamento de recurso, a não ser que seja por iniciativa da CEV/UECE, ou seja, de ofício.

Fortaleza, 05 de janeiro de 2026

Profa. Germana Costa Paixão
Presidente da CEV/UECE